



CMAS PRAIA GRANDE

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO n° 308

Dispõe sobre Plano de Trabalho da
entidade **MATERNIDADE**
SOLIDÁRIA, VOCÊ PODE AJUDAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada às 9h00 do dia 21 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 936/96, alterada pela Lei n° 1054/1999, Lei n° 1123/2001 e Lei n° 5414/2013;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para inscrever, acompanhar e fiscalizar entidades, organizações e ofertas socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a análise da documentação encaminhada pela entidade “ONG Maternidade Solidária, você pode ajudar”, visando pedido de inscrição junto a este Conselho e,

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS n° 14/2014 e Resolução 182/2025 que definem os parâmetros e diretrizes nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Análise/Comissão de Inscrição, que apontou que o atendimento a mulheres grávidas, conforme a forma como foi apresentado, carece de justificativa técnica e de enquadramento socioassistencial compatível com a oferta informada, não sendo possível sua validação como caracterização da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, nos termos da normatização vigente;

CONSIDERANDO a exigência de contratação do responsável técnico sob o regime de vínculo formal, diante da necessidade de continuidade da atuação profissional, responsabilização técnica e comprovação de capacidade institucional para execução da oferta socioassistencial, em conformidade com a Resolução CNAS/MDS n° 182/2025 e com os parâmetros de organização do SUAS.

Resolve:

Art. 1° Reprovar o Plano de Ação apresentado pela entidade ONG MATERNIDADE SOLIDÁRIA, VOCÊ PODE AJUDAR, inscrita no CNPJ sob n° 44.695.313/0001-87,



CMAS PRAIA GRANDE

Conselho Municipal de Assistência Social

com sede em Av. Marechal Hermes, 1098 – bairro Canto do Forte, para fins de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Praia Grande.

Art. 2º A reprovação de que trata esta Resolução fundamenta-se na desconformidade com a Resolução CNAS nº 14/2014, em razão de o Plano de Ação não atender, de forma satisfatória, aos requisitos necessários para o enquadramento da oferta como serviço socioassistencial, especialmente quanto a oferta continuada e permanente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e desconformidade da forma de contratação de equipe técnica responsável pela execução do projeto.

Art. 3º Fica facultado a entidade apresentar novo Plano de Ação, devidamente retificado e complementado, para reapreciação por este Conselho, observadas as orientações técnicas e normativas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Praia Grande, 21 de maio de 2026.

Alessandra Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS Praia Grande